



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

RUA BEJAMIM RORIZ, s/n

Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1636 de 21 de junho de 1994.

"Regulamenta a Contratação de Assistentes de Ensino, Merendeiras e Serventes na Rede Pública de Ensino da Zona Rural do Município de Luziânia, Estado de Goiás e dá outras providências."

DELFINO OCLECIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a contratação em regime de FC-13, de Assistente de Ensino, Merendeiras e Serventes nas Unidades Escolares da Zona Rural do Município de Luziânia, pelo tempo em que se fizer necessário nos seguintes casos:

1º- Na região em que se constatar pouca perspectiva de crescimento;

2º- Na região em que não houver condução diária;

Art. 2º- Os candidatos às vagas farão uma prova e o que conseguir melhor resultado, será contratado.

§ 1º- Se houver empate, terá preferência o candidato que residir mais próximo do local.

Art. 3º- A contratação a que se refere o Art. 1º desta Lei, será de até 50 (cinquenta) pessoas e será de competência do Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º- Em nenhuma hipótese será permitido aos contratados de FC-13 desta Secretaria de Educação, transferência para outro cargo e/ou Secretaria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1994.

EDSON ROBERTO DE QUEIROZ - Presidente

ALVARO MURILO REIS RORIZ - 1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário.